



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA - BA

QUARTA-FEIRA – 24 DE ABRIL DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO N° 67

Edição eletrônica disponível no site www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA PUBLICA:

- **DECRETO N° 033/2024:** DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DAS ÁREAS DE TERRA INDICADAS, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Marcus Gustavo de Souza Sarmento
- Praça Eurico de Freitas, 292 , Centro – Itanagra-Ba
- Tel: (75) 3453-2158



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA

ESTADO DA BAHIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 033, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Declara de utilidade pública, áreas de terra, na forma que indica e dá outras providências.

MARCUS GUSTAVO DE SOUZA SARMENTO, Prefeito do Município de Itanagra em exercício, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com supedâneo no art. 5º, XXIV da CRFB/88, art. 2º, V da Lei nº 4.132/62, bem como nos artigos 2º e 5º, alínea “e” do Decreto Lei nº 3.365/41, e posteriores alterações, e;

Considerando o quanto insculpido no art. 6º, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, o qual estatui que “são direitos sociais **a educação**, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia [...]”;

Considerando o compromisso firmado pelo município de Itanagra mediante o Novo Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, junto ao Governo Federal, para construção de escola destinada aos utentes deste município;

Considerando que é dever da Administração Pública Municipal “promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano”, ante o que dispõe o art. 30, VIII da CRFB/88;

Considerando a educação é direito de todos e deve ser priorizada para a construção e desenvolvimento de um futuro melhor para o Brasil;

Considerando por derradeiro que, a desapropriação em comento far-se-á por relevante interesse público, notadamente a construção de escola, que irá beneficiar toda a população deste município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41 e da Lei nº 4.132/62 e alterações posteriores:

I – O terreno urbano caracterizado como “Lote 01”, localizado na Rua Padre Luiz Palmeiras, S/N, próximo a antiga feira de Itanagra, Sede, Itanagra – Bahia, coordenadas geográficas P01 (Latitude 12°15'51.78490”S e Longitude 38°2'20.19750”W), P02 (Latitude 12°15'50.77600”S e Longitude 38°2'23.21590”W);



Art. 2º. A declaração do imóvel declarado de utilidade pública por este decreto é considerada de “urgência”, nos termos do art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, ou processar-se nos termos do art. 10 c/c o art. 15 e seus parágrafos do mesmo decreto-lei e da Lei Federal nº 2.786/1956;

Parágrafo Único. A declaração de que trata este decreto se dará por utilidade pública, na forma do Decreto Lei nº 3.365/1941, especificamente em seu art. 5º “e”, bem como art. 2º, V da Lei Federal nº 4.132/1962, sendo que as áreas mencionadas no artigo anterior destinar-se-ão à construção de uma escola.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANAGRA, ESTADO DA BAHIA, EM 24 DE ABRIL DE 2024.

Marcus Gustavo de Souza Sarmiento

Prefeito Municipal